



**TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL E COLABORAÇÃO MÚTUA ENTRE
SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO
GRANDE DO SUL**

Reunidos

De um lado, Sindicato Médico do Rio Grande do Sul (SIMERS), por seu Presidente, Dr. Marcos Rovinski.

Do outro, Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS), por seu Presidente, Des. Cláudio Luis Martinewski.

Ambas as Instituições são legalmente constituídas de acordo com a legislação brasileira.

Consideram

Que as duas Instituições por eles representadas têm como interesse comum, tal como consta nos seus respectivos estatutos/regimentos internos, a observância dos princípios éticos e da legislação vigente, o respeito ao ser humano e às instituições democráticas, bem como a colaboração para o desenvolvimento social visando promover ações para assegurar os direitos constitucionais da população.

Que a relação mais próxima e o compartilhamento de experiências propiciarão um ambiente favorável à construção de soluções na área da saúde.

Por conseguinte,

Concordam em

Assinar um acordo de colaboração mútua, sujeito a adendos específicos, que permita o intercâmbio de trabalhos, experiências e a organização de atividades conjuntas, de acordo com os seguintes objetivos básicos:

1. Debater e avançar em temas como a modernização da legislação vigente sobre a assistência em saúde, a garantia da autonomia profissional do médico, a defesa dos direitos individuais e coletivos relacionados ao setor, e a redução da judicialização em saúde;
2. Parceria institucional para possibilitar participação do SIMERS na oferta de substrato técnico que oriente decisões judiciais envolvendo demandas em Saúde, a exemplo do E-NatJus ou similares, sempre que se considerar conveniente;
3. Parceria em produção de seminários ou cursos virtuais de capacitação mútua aos membros das duas instituições, com enfoque na Judicialização da Saúde, avaliação de cenário e modelos de enfrentamento, em que detalhes operacionais serão ajustados, por escrito, entre as partes;
4. Promover campanhas e ações conjuntas que fomentem o envolvimento da sociedade com temáticas de forte interface entre saúde e o campo jurídico, notadamente no que se refere ao escopo da Ajuris, devendo-se observar o aceite, por escrito, de ambas as entidades para que se possa iniciar qualquer procedimento de divulgação;
5. Atuação complementar que concilie defesa da categoria médica, de suas prerrogativas e boas condições de trabalho, qualificação e expansão da assistência em saúde e otimização do sistema judicial gaúcho, desde que em consonância com a jurisprudência firmada pelos órgãos judiciais, bem como com a legislação vigente, além de:
 - i. ação conjunta no combate ao exercício ilegal da Medicina;
 - ii. ação conjunta contra a redução de leitos psiquiátricos no estado;
 - iii. ação conjunta contra o fechamento de unidades em saúde e desassistência da população;
6. Viabilizar a presença dos membros da Ajuris na programação dos eventos organizados pelo SIMERS, como palestrantes ou convidados, e vice-versa, desde que haja prévio ajuste quanto à disponibilidade entre as partes envolvidas;



7. Produção conjunta de materiais editoriais de diferentes modalidades, sobre temas de intersecção na atuação das duas instituições;
8. Constituir grupos de trabalho eventuais ou permanentes, formado por representantes do SIMERS (Diretoria e Departamento Jurídico) e da Ajuris, para discussões e proposição de medidas articuladas sobre as múltiplas pautas envolvendo o sistema de saúde brasileiro, e seus desdobramentos na esfera jurídica;
9. Integração de marcas e identidade visual do Simers e Ajuris em ações compartilhadas, para potencialização do alcance social da atividade das instituições, devendo-se observar a autorização expressa da Diretoria de ambas as entidades anteriormente a divulgação da marca destas;
10. Composição, com outras entidades e instituições, de Comitês Regionais para redução da judicialização em Saúde, a exemplo de locais com experiência exitosa, desde que tais ações não conflituem com os preceitos e Estatutos de ambas as entidades.
11. Ambas as partes, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a agir em conformidade com as normas de proteção de dados vigentes, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), bem como com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, mantendo, para tanto, registro escrito das atividades de tratamento de dados pessoais vinculadas ao presente contrato, salvaguardas de segurança e canais de atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais.
12. As partes se comprometem, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de integridade da Ajuris e do SIMERS.



Este termo de parceria institucional e colaboração mútua deverá ser seguido por adendos específicos que, citando sempre este texto assinado hoje, especifiquem os detalhes de escopos eventualmente modificados.

Este termo de parceria institucional e colaboração mútua terá validade de 3 anos, prorrogáveis automaticamente por igual período se não for renunciado por nenhuma das partes no prazo de pelo menos dois meses antes do vencimento.

Como prova de conformidade, as partes assinam este documento,

Porto Alegre (RS), 3 de Novembro de 2022.

MARCOS ROVINSKI
SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS

CLÁUDIO LUIS MARTINEWSKI
ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS